



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 957/2024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 953/2024, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 953/2024, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar o com seguinte alteração:

.....
“Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradas destinadas à alienação para famílias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, autoriza a doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº.10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do Fundo de Arrendamento Residencial e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, o imóvel matriculado sob nº 5374, com a descrição a seguir:

I – INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO MARCO DENOMINADO P01 DE COORDENADAS ESTE (E) 823.184,56 M E NORTE (N) 9.556.323,00 M REFERENTES AO MERIDIANO CENTRAL 45°00'; DAÍ, CONFRONTANDO COM RUA NELSON ROSA, COM AZIMUTE DE 34°57'10,96" E DISTÂNCIA DE 171,00 M, SEGUE ATÉ O MARCO P02 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.463,15 M, ESTE (E) 823.282,52 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM JOSE PEREIRA LUSTOSA COM AZIMUTE DE 120°32'58,22" E DISTÂNCIA DE 462,24 M, SEGUE ATÉ O MARCO P03 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.228,20 M, ESTE (E) 823.680,60 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM PAULO RENATO DE ARAUJO COM AZIMUTE DE 216°05'04,35" E DISTÂNCIA DE 71,31 M, SEGUE ATÉ O MARCO P04 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.170,58 M, ESTE (E) 823.638,60 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM PAULO RENATO DE ARAUJO COM AZIMUTE DE 233°09'31,93" E DISTÂNCIA DE 30,50 M, SEGUE ATÉ O MARCO P05 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.152,29 M, ESTE (E) 823.614,20 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM PAULO RENATO DE ARAUJO COM AZIMUTE DE 226°50'17,39" E DISTÂNCIA DE 62,38 M, SEGUE ATÉ O MARCO P06 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.109,62 M, ESTE (E) 823.568,70 M; DAÍ, CONFRONTANDO COM PAULO RENATO DE ARAUJO COM AZIMUTE DE 219°35'16" E DISTÂNCIA DE 12,14 M, SEGUE ATÉ O MARCO P-07 DE

COORDENADA NORTE (N) 9.556.103,35 M, ESTE (E) 823.561,89 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM ÁREA 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA- PI COM AZIMUTE DE 300°07'47" E DISTÂNCIA DE 324,05 M, SEGUE ATÉ O MARCO P-08 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.266,01 M, ESTE (E) 823.281,62 M ; DAÍ, CONFRONTANDO COM ÁREA 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA- PI COM AZIMUTE DE 214°31'57" E DISTÂNCIA DE 40,02 M, SEGUE ATÉ O MARCO P-09 DE COORDENADA NORTE (N) 9.556.233,04 M, ESTE (E) 823.258,93 M; FINALMENTE DO MARCO P-09 SEGUE ATÉ O MARCO P-01, (INÍCIO DA DESCRIÇÃO), CONFRONTANDO COM VENCESLAU COELHO DE CARVALHO FILHO, COM AZIMUTE DE 320°15'13", E DISTÂNCIA DE 117,39 M, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO DE 1.291,03 M e ÁREA DE 79.730,40m².

NESTA ÁREA DESCRITA TEM-SE LOTEAMENTO APROVADO. AS QUADRAS: "E" DE LOTES 01 AO 30, "F" DE LOTES 01 AO 30 E "G" DE LOTES 01 AO 30 SERÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM RECURSOS DO FAR."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha-PI, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. (11/11/2024).

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. (11/11/2024).



RAVANELI PITER MACHADO DE CARVALHO
Secretário Chefe de Gabinete